



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
End: Centro Administrativo Eudacler Leal de Souza  
Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, nº 96  
Centro, Remígio PB – CEP: 58398-000  
Tel. (83) 3364-1837

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO SEGUNDO A LEI N.º 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E A RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

A Prefeitura Municipal de Remígio, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, Nº 96, inscrita no CNPJ sob o nº **09.048.976/0001-09**, representado neste ato pelo **Prefeito Melchior Naelson Batista da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 § 1º da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar a Segunda Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Setembro a Dezembro de 2017. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda com início **dia 06 de Setembro de 2017, às 09h30min até o dia 21 de Setembro (15 dias corridos)**, na Secretaria de Educação com sede na Rua Manoel Serafim Filho, nº 128, centro de Remígio. Os gêneros alimentícios serão utilizados na Alimentação escolar durante os meses de Setembro a Dezembro de 2017.

### 1. Objetivo

O Objetivo da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produtos	UND	Quant.	Valor Unt.
01	Jerimum, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, última safra com prazo de consumo de 10 a 20 dias	kg	250	R\$ 2,50
02	Batata Doce, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, com prazo de consumo de 10 a 20 dias.	kg	600	R\$ 2,50
03	Macaxeira, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, com prazo de consumo de 10 a 20 dias.	kg	1.500	R\$ 2,50
04	Banana, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, com prazo de consumo de 10 a 20 dias.	kg	300	R\$ 2,70
05	Laranja cravo, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, com prazo de consumo de 10 a 20 dias.	kg	500	R\$ 2,00
06	Polpa de fruta, em embalagens de 1 kg, com prazo de consumo de 30 dias.	kg	3.000	R\$ 6,00
07	Cebola, tamanho padrão, sem sinais de deterioração, in natura, última safra, com prazo de consumo de até 30 dias.	kg	200	R\$ 2,50
08	Bolos com sabores diversos fabricados com produtos oriundos da agricultura familiar.	kg	1.300	R\$ 9,50
09	Tapioca porção de KG, própria para consumo. Dividida em UND de 120 gramas cada	Kg	1.150	R\$ 12,00



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
End: Centro Administrativo Eudacler Leal de Souza  
Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, nº 96  
Centro, Remígio PB – CEP: 58398-000  
Tel. (83) 3364-1837

## 2. Fonte de recurso

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.0000 – Executivo

02.050 – Secretaria de Educação

02050.12.306.2002.2015 – Aquisição de Gêneros Alimentícios P/ Alimentação Escolar

3390.30.0000 – Material de Consumo

Fonte: 015.

## 3. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

**3.1** Dos agricultores que se cadastrarem na Chamada Pública 003/2017 e que se já participaram das Chamadas Públicas antecedentes, que tenham cumprido o CONTRATO previsto para o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, sem rescisões contratuais por inadimplência no fornecimento dos Gêneros Alimentícios cadastrados no Projeto de Vendas, sem culpa ao Contratante.

**3.1.1** Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo**. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### Envelope n.º 001 – Habilitação dos Fornecedores Individuais.

- a) Três Cópias da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, RG e conta do Banco “Em nome do Agricultor (a)”;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) A Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, com data vigente.

**3.1.2** Dos **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, **organizados em grupo**. Deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### Envelope n.º. 001 – Habilitação do Grupo Informal de Agricultores Familiares

- a) Três Cópias da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, RG e conta do Banco “Em nome do Agricultor (a)”;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
End: Centro Administrativo Eudacler Leal de Souza  
Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, nº 96  
Centro, Remígio PB – CEP: 58398-000  
Tel. (83) 3364-1837

- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) A Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, com data vigente.

**3.1.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Três Cópias da prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, RG e conta do Banco “Em nome do Agricultor (a)”;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.
- f) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- i) A Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, com data vigente.

**4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

- 4.1.** No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, ou, de todos os agricultores participantes, conforme Anexo I dessa Chamada Pública, ou, Anexo IV da Resolução CD/ FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013.

As amostras solicitadas dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Bento Vitório, nº 16, centro do município de Remígio no dia 20 de Setembro de 2017 às 8h00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação,

A não entrega da amostra estará sob a pena de inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
End: Centro Administrativo Eudacler Leal de Souza  
Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, nº 96  
Centro, Remígio PB – CEP: 58398-000  
Tel. (83) 3364-1837

## 5. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas segundas-feiras de manhã até às 09h00min, semanalmente, conforme o cronograma repassado pela Nutricionista, de Setembro a Dezembro de 2017, na Casa da Merenda, localizada na Av. Manoel de Barros, Nº 218.

## 6. Pagamento

- 6.1. Cada fornecedor deverá dirigir-se à Secretaria de Educação, na casa da merenda, de posse dos termos de recebimento e entregar devidamente assinados, para emissão da declaração de aquisição de mercadorias, de posse desta o fornecedor se responsabilizará pela emissão da nota fiscal.
- 6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as modalidades de Ensino do Município. As modalidades de Ensino são: Pré – Escola, Creche- Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Fundamental e Mais Educação. Esta designação constará na declaração de aquisição de mercadoria, emitida pela Secretaria de Educação, na casa da merenda.
- 6.3. O Município, após receber os documentos fiscais do fornecedor e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias, condicionado à liberação de recursos do FNDE.

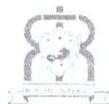
## 7. Disposições Gerais

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Agricultura e na comissão de licitação, no horário de expediente (08h00min às 12h00min), de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE, que conta o seguinte:

*“Art. 29 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a EEx (Entidade Executora), deverá considerar todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.”*

*“§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.”*

(Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013).



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
End: Centro Administrativo Eudacler Leal de Souza  
Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, nº 96  
Centro, Remígio PB – CEP: 58398-000  
Tel. (83) 3364-1837

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ser analisados os artigos 24, 25 e 33 da referida Resolução:

*“Art. 25 Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:*

*I – os fornecedores locais do município;*

*II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;*

*III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;*

*IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e*

*V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.*

*Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.*

*Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.”*

***“Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.”***

(Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013).

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano** e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmada entre estes;

7.4. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que deverá ser assinado logo após o encerramento da habilitação das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
End: Centro Administrativo Eudacler Leal de Souza  
Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, nº 96  
Centro, Remígio PB – CEP: 58398-000  
Tel. (83) 3364-1837

Remígio/PB, 06 de Setembro de 2017.

---

**Melchior Naelson Batista da Silva**  
Prefeito Municipal de Remígio - PB

---

**Alexandre Rufino da Silva**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**  
End: Centro Administrativo Eudacler Leal de Souza  
Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, nº 96  
Centro, Remígio PB – CEP: 58398-000  
Tel. (83) 3364-1837

**ANEXO I**

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

Os produtos têm os preços de referência baseados e registrados em ata do conselho de agricultura, são os seguintes, conforme tabela abaixo:

Item	Produtos	UND	Quant.	Valor Unt.	Valor total
01	Jerimum, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, última safra com prazo de consumo de 10 a 20 dias	kg	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
02	Batata Doce, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, com prazo de consumo de 10 a 20 dias.	kg	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
03	Macaxeira, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, com prazo de consumo de 10 a 20 dias.	kg	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
04	Banana, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, com prazo de consumo de 10 a 20 dias.	kg	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
05	Laranja cravo, tamanho médio padrão, sem sinais de deterioração, in natura, isento de sujidades, com prazo de consumo de 10 a 20 dias.	kg	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
06	Polpa de fruta, em embalagens de 1 kg, com prazo de consumo de 30 dias.	kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
07	Cebola, tamanho padrão, sem sinais de deterioração, in natura, última safra, com prazo de consumo de até 30 dias.	kg	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
08	Bolos com sabores diversos fabricados com produtos oriundos da agricultura familiar.	kg	1.300	R\$ 9,50	R\$ 12.350,00
09	Tapioca porção de KG, própria para consumo. Dividida em UND de 120 gramas cada	Kg	1.150	R\$ 12,00	R\$ 13.800,00
			TOTAL		R\$ 52.335,00